



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

RESOLUÇÃO Nº. 61/2013 – CMAS, de 14 de Novembro de 2013.

Súmula: Autoriza abertura de chamamento público para conveniamento com entidade sociassistencial com do recurso do Índice de Gestão Descentralizada- IGD 2013 para prestação de serviço de manutenção do Cad Único.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal nº.8.742/93 e Municipal nº. 6.007/94, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e pela Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- Planejamento realizado de forma intersetorial, com a participação das áreas de assistência social, de saúde e de educação com foco na gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa família, na gestão das condicionalidades e o acompanhamento familiar, conforme art. 16, da Portaria MDS/GM nº 321/2009, Instrução Operacional Conjunta nº 18/SENARC/SNAS/SESEP/MDS, de 20 de dezembro de 2012, REEDITADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2013 que orienta os estados e os municípios sobre o estabelecimento de parcerias com Órgãos Públicos, Instâncias de Controle Social, Organizações Municipalistas e Organizações da Sociedade Civil, para a realização da Busca Ativa de famílias de baixa renda, com prioridade para as extremamente pobres, com o objetivo de incluí-las no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e promover a atualização cadastral.

- O planejamento do recurso da utilização do recurso do IGD-M de 2013 esta vinculada conforme a Portaria MDS/GM nº 754, de 20 de outubro de 2010, às seguintes modalidades de atividades:

- Gestão do cadastro único: cadastramento de novas famílias, atualização das informações das famílias incluídas no Cadastro Único e de revisão dos dados de famílias beneficiárias do PBF;

- Gestão de benefícios: inclusão e manutenção das famílias nos programas sociais do governo federal, estadual e municipal;

- Acompanhamento das famílias inscritas no Cadastro Único, (monitoramento e a manutenção da base de dados) em especial as beneficiárias do PBF (validação dos cadastros a cada 2 anos)

- Gestão de condicionalidades de saúde e de educação;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Duque de Caxias, nº.635 – Centro Administrativo – CEP: 86.015-901.
Fone: (43) 3372-4309 – E.mail: cmas@londrina.pr.gov.br

PUBLICADA NO J.O.M. Nº 2322, PG. Nº 40, DE 09/12/2013.



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

- implementação de programas complementares ao PBF considerados como ações voltadas ao desenvolvimento das famílias beneficiárias/ Trabalho com foco nas famílias em descumprimento das condicionalidades e em ações preventivas na área de criança e adolescente
- A Resolução nº 54 de 23 de Outubro de 2013 que dispõe sobre a aprovação planejamento do recurso do Índice de Gestão Descentralizada- IGD 2013.
- A apresentação realizada em Reunião Ordinária do dia 12/11/2013 pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar abertura de chamamento público para conveniamento com entidade sociassistencial com do recurso do Índice de Gestão Descentralizada-IGD 2013 para prestação de serviço de manutenção do Cad Único no município de Londrina.

Parágrafo único: Caso nenhuma entidade se apresente como interessada a prestar o serviço, fica validada a possibilidade de Termo de Referência para Contratação de Serviço, de acordo com a Resolução nº 54 de 23 de Outubro de 2013.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada

Londrina, 14 de novembro de 2013

Márcia Gonçalves Valim Paiva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Duque de Caxias, nº.635 – Centro Administrativo – CEP: 86.015-901.
Fone: (43) 3372-4309 – E.mail: cmas@londrina.pr.gov.br

PUBLICADA NO J.O.M. Nº 2322, PG. Nº 40, DE 09/12/2013.